

CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 20.....

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019**

PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA LICITANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS**

Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019**, em atendimento ao **subitem 8.9.5 do Edital**, que a empresa, CNPJ, neste ato representada por(representante legal), tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019**

PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA LICITANTE

MODELO DE DESIGNAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

....., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., designa como responsável(is) técnico(s) pela execução do Contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019**, o(s) profissional(is) abaixo:

NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)	TÍTULO PROFISSIONAL

.....
(data)

.....
(representante legal)

DE ACORDO.

Em:/...../2019.

.....
Profissional(is) designado(s)

AP *RL*

materiais de reposição imediata e fornecimento de peças e componentes genuínos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO

2. A manutenção mensal do objeto está prevista no Anexo III do Estudo Preliminar e poderá incluir ainda:

2.1. Substituição com fornecimento de componentes, tais como: inversor/variador de frequência do quadro de comando e do operador de porta, cabos de tração, cabos de regulador de velocidade, limitador de velocidade, enrolamento de motores elétricos, motor de tração, carcaças e tampas de motores, carvões e facas de força, dobradiças, bombas de pressão, reguladores, sapatas de guias, lâmpadas de cabine, lâmpadas de sinalização (subida e descida), lâmpadas externas e internas, baterias, fusíveis, reatores e soquetes, operador de porta completo, régua de segurança/feixe infravermelho, indicador de posição e deslocamento, placa de controle principal e placa de controle auxiliar;

2.2. Revisão e ou substituição com fornecimento do comando das cabines e do poço, roletes, correções, contatos, correias, botões, válvulas, indicadores de direção, interruptores, cigarras, ventilador de cabina, eixo sem-fim, coroa de bronze, porta da cabine e de pavimentos e todas as demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores e plataformas.

2.3. As substituições ou reparos com fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários correrão por conta da Contratada, exceto aqueles decorrentes de mau uso, ato ou omissão de agente que não seja da Contratada.

2.3.1. Na situação relatada no subitem acima, as despesas para o serviço de substituição ou reparo com fornecimento de peças, acessórios e componentes deverão ser custeadas pela contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15233/ 153.095 – Superintendência de Infraestrutura da UFPE

Fonte: Tesouro / Próprio

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pl:

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

9. CLÁUSULA NOVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, de..... de 20.....

Magnífico Reitor da UFPE
(Assinatura e carimbo)

Representante legal da CONTRATADA
(Assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1ª..... – CPF

2ª..... – CPF

Anexos do Termo de Contrato

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta da Empresa.

CONFERE COM O ORIGINAL
UFFPE Em. 05/11/19

Jáson ...
Administradora
Direção de Licitações
DI/PROGEST
SIAPE 1781044


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº. 3.231, de 20 de agosto de 2019.

UFFPE
23076.008146/2018-52
576/650
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
BRASÍLIA - DF

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar por 12 (doze) meses, os servidores abaixo relacionados como Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Homologadores da Universidade Federal de Pernambuco, lotados na Diretoria de Licitações e Contratos e Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, em substituição aos membros indicados através da Portaria de Pessoal nº 3.579, de 06 de setembro de 2018, para atuar nos certames da modalidade Pregão, de acordo com as atribuições determinadas ao Pregoeiro Oficial, em conformidade com as normas do sistema COMPRASNET do Sistema de Administração de Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme artigo 8º, inciso I do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

PREGOEIROS

- ANA PAULA PEREIRA PRADO, SIAPE nº 1916385
- JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO, SIAPE nº 1132225
- JOSÉ MANOEL FILHO, SIAPE nº 1134161
- MARCOS AURÉLIO CARVALHO PARAÍSO, SIAPE nº 1783826
- SÉRGIO MARCELO ARAÚJO BARROS DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1506561
- JONATHAN FÉLIX DE CARVALHO, SIAPE nº 2022710

EQUIPE DE APOIO

- CLÉBIO JOSÉ DO NASCIMENTO, SIAPE nº 2085234
- ANNA KAROLINA VASCONCELOS DA SILVA, SIAPE nº 1939336
- ÉRIKA ELOENIA DOS SANTOS DA SILVA, SIAPE nº 1856412
- IBSON ALVES DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1960332
- JACQUELINE NUNES CAVALCANTE, SIAPE nº 1761044
- MÁRIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, SIAPE nº 1783798
- MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO, SIAPE nº 1650594
- RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE, SIAPE nº 1731717
- ALDO LEITE RIBEIRO, SIAPE nº 3011885
- RAÍSSA MARÇAL DE BARROS FERREIRA, SIAPE nº 2394609

(Processo nº. 23076.039721/2019-40; p.1/2)

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 05/11/19



Jacqueline Nunes Cavalcante
Administradora
Divisão de Licitações
DLC/PROGEST
SIAPE 1761044



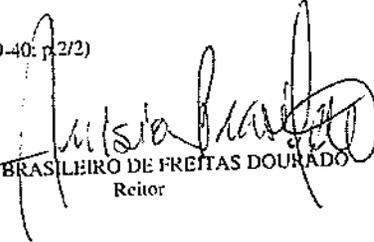
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE LICITAÇÃO
RUA DO AMARAL, 1200 - JARDIM
SANTO ANTONIO - RECIFE - PE
CEP: 50.000-000

HOMOLOGADORES

- FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS - VICE-REITORA
- LENITA ALMEIDA AMARAL - CHEFE DE GABINETE

(Processo nº. 23076.039721/2019-40: p.2/2)


ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2019 | Edição: 214 | Seção: 3 | Página: 52
Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Pernambuco

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 119/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23076008146201852, publicada no D.O.U de 10/10/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, dos ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGA E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE instalados em prédios do Campus Recife (Campus Joaquim Amazonas, Memorial de Medicina e Faculdade de Direito), excluído o Hospital das Clínicas, prédio da antiga sede da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e Centro Acadêmico de Vitória da UFPE, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, ferramental, equipamentos, insumos, materiais de reposição imediata e fornecimento de peças e componentes genuínos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 05/11/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. da Arquitetura S/n Cidade Universitária - RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE

Coordenador de Licitações

(SIDECA - 04/11/2019) 153409-15233-2019NE800008

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 05/11/2019

 Jacqueline Nunes Cavalcante
Administradora
Divisão de Licitações
DLC/PROGEST
SIAPE 1761044



Reabertura do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119.2019

De : Setor de Elaboração de Edital da Div. de Licitações Seg, 04 de nov de 2019 13:08
<edital.dlic@ufpe.br>

Assunto : Reabertura do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
119.2019

Para : caf s infra <caf.s.infra@ufpe.br>

Bom dia!

Informa-se que foi publicado aviso de reabertura do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119.2019**, referente à contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, dos ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGA E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE instalados em prédios do Campus Recife (Campus Joaquim Amazonas, Memorial de Medicina e Faculdade de Direito), excluído o Hospital das Clínicas, prédio da antiga sede da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e Centro Acadêmico de Vitória da UFPE, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, ferramental, equipamentos, insumos, materiais de reposição imediata e fornecimento de peças e componentes genuínos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Reabertura : 19/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Pregoeiro: José Manoel

Coordenação de Licitações
DLC/PROGEST/UFPE
(81) 2126-8662/8187





**Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações**

Ao Pregoeiro José Manoel Filho

Informa-se que foi atualizada minuta de edital e anexos conforme despacho a fl. 559 da Coordenação Administrativa e Financeira/Superintendência de Infraestrutura. Ressalta-se alteração na minuta de edital da Portaria de Designação de Pregoeiros, anexada a fl. 516 e, na minuta de contrato, novo nome para representação do magnífico reitor.

O e-mail enviado ao setor demandante, informando os dados da licitação, encontra-se na fl. 579. Seguem os autos para prosseguimento do certame.

Recife, 05/11/2019

Jacqueline N. Cavalcante
Jacqueline N Cavalcante
Divisão de Licitações
SIAPE 1761044

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

UFPE

23076.008146/2018-52

581/650

A Coordenação de Licitações
em solicitação.

06/11/2019



José Manoel Filho

Pregoeiro

DLC/PROGEST/UFPE

SIAPE 1134161

Zimbra

licitacoes@ufpe.br

Fwd: Anexo III do EP de manutenção de Elevadores - PE 119/2019

UFPE
23076.008146/2018-52
582/650

De : PAULO ALISON SOUSA PESSOA
<paulo.alison@ufpe.br>

Qui, 07 de nov de 2019 09:06

Assunto : Fwd: Anexo III do EP de manutenção de Elevadores
- PE 119/2019

2 anexos

Para : licitacoes <licitacoes@ufpe.br>

Prezados,

Solicito que seja juntado ao processo 23076.008146/2018-52 o Anexo III (**Modo de Execução do Objeto**) do Estudo Preliminar do anexo V do Termo de Referência **atualizado**, como também seja realizada a devida alteração no edital 119/2019.

De: "Coord. Admin Financeira, PCU" <caf.s.infra@ufpe.br>

Para: "edital dlic" <edital.dlic@ufpe.br>

Cc: "paulo" <paulo.alison@ufpe.br>

Enviadas: Quinta-feira, 7 de novembro de 2019 8:14:27

Assunto: Anexo III do EP de manutenção de Elevadores - PE 119/2019

Bom dia!

segue o anexo III do EP, de forma digital, referente ao processo de contratação de serviços de manutenção de elevadores atualizado.

Atenciosamente,

Daniela Lira

--



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Coordenação Administrativa e Financeira
Superintendência de Infraestrutura

(81) 2126-8694

(81) 2126-8081

(81) 2126-8074

--

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Atenciosamente,

Paulo Alison Sousa Pessoa
Engenheiro Mecânico
Diretoria de Manutenção e Conservação
Superintendência de Infraestrutura
(81) 2126-8079

UFPE

23076.008146/2018-52

583/650

— ANEXO III - EP MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - 06.11.2019.docx
48 KB



ANEXO III
MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS, FREQUÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. Os equipamentos estão definidos no Anexo I deste Estudo Preliminar.

1.2. Os serviços objeto deste documento serão executados de forma continuada, por equipe **não residente** disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta obrigatoriamente obedecer aos requisitos de formação profissional dispostos no presente documento. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de **Visitas Técnicas** programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de Chamados de Emergência para atendimento de manutenções corretivas. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado pela Contratante.

1.3. Os serviços de manutenção de elevadores de passageiros e plataformas de acessibilidade devem ser contratados de forma continuada a fim de garantir a prestação de serviços dos equipamentos por meio de manutenções preventivas, preditivas e corretivas ininterruptamente, pois tais equipamentos são essenciais para assegurar o deslocamento dos usuários da UFPE pelos diversos locais dos campi. Dessa maneira, tem-se como benefícios: atendimento à comunidade acadêmica quanto a transitar entre os diversos pavimentos dos prédios; transporte de materiais; e atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

1.3.1. Em virtude da necessidade de continuidade dos serviços de manutenção dos elevadores de passageiros e plataformas de acessibilidade, o contrato de prestação de serviços de natureza continuada deverá ser, inicialmente, de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, a fim de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos para permitir os deslocamentos das pessoas que fazem parte da comunidade acadêmica.

1.4. Como se depreende da leitura do art. 4º do *Decreto nº 7.746*, de 5 de junho de 2012, o Termo de Referência a ser elaborado, considerando o objeto contratual, deve atribuir obrigações à empresa a ser contratada que contemplem, em especial, as práticas sustentáveis indicadas pelos incisos II, III, IV e V do referido artigo, conforme se depreende do subitem 2.1.7 deste EP.

1.5. Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, suas peças e componentes de propriedade da Contratante que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos.

1.5.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos;

1.5.2. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva devem ser prestados nos locais em que os sistemas estão instalados;

Am
L. D.
C. S.
P. S.
f

1.5.3. Os serviços de equipamentos, **que por motivos técnicos** não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação da fiscalização técnica, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.5.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, a Contratante avaliará sobre a necessidade de se substituir imediatamente o componente, de acordo com o uso do equipamento, o tipo de equipamento/peça, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para a Contratante, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

1.5.5. Todos os serviços prestados deverão ser gerenciados e controlados por um sistema informatizado (*software*) de acompanhamento de manutenção, que atenda aos seguintes parâmetros: i) histórico de manutenção por equipamento; ii) gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva, com emissão de ordens de serviço preventivas e corretivas; iii) emissão de relatórios de manutenção detalhados; iv) histórico de dados de medições e testes, permitindo comparações com padrões recomendados pelos fabricantes; v) indicação de prováveis manutenções corretivas para o próximo período, de acordo com análises estatísticas; vi) controle de materiais de consumo e peças/componentes utilizados por período de tempo/equipamento, com custo médio envolvido; vii) capacidade de gravar em banco de dados todos os parâmetros mencionados. Deverá ser alimentado e atualizado diariamente. A operação e manutenção deste software é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores; e das 18h às 8h do dia seguinte, ou em finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.

1.7. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pela fiscalização técnica do Contrato e sem ônus para a Contratante.

1.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença do técnico fora dos horários e dias definidos, mediante autorização de serviços extraordinários.

1.9. As manutenções consistem em:

1.9.1. Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

1.9.1.1. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (1.14), assim como as prescrições do fabricante.

1.9.1.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser

nm



realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para a Contratante.

1.9.1.3. A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição.

1.9.2. Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de relatório técnico específico, assinado por responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

1.9.3. Manutenção Corretiva Inicial: Nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início da prestação dos serviços, autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, impresso e via CD-R ou DVDR, Relatório de Avaliação Técnica a fiscalização técnica do contrato, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes;

1.9.3.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços.

1.9.3.2. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o relatório técnico do problema, juntamente com todos os materiais de consumo, ferramentas, peças e componentes a serem fornecidos pela CONTRATADA, necessários para a realização do serviço.

1.9.3.3. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

1.9.3.4. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

1.9.3.5. A formalização imediata da comunicação à Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização técnica do Contrato;

1.9.3.6. Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

1.9.4. Preditiva: tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da

condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

1.9.4.1. Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso hajam dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para a Contratante.

1.10. A CONTRATADA deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas;

1.11. As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA;

1.12. A contratada deverá realizar periodicamente análise de óleo para subsidiar intervenções de substituição do fluido utilizado na unidade hidráulica;

1.13. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

1.13.1. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

1.13.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA; exceto os previstos neste documento.

1.14. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.14.1. As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar TODAS as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da fiscalização técnica do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

1.14.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

1.14.3. A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades:

M	Mensal
B	Bimestral
T	Trimestral
Q	Quadrimestral
S	Semestral
A	Anual

Equipamento	Descrição do Serviço - Geral	M	B
	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação		X

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria	X	
	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador		X
	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas		X
	Verificar integridade do guarda corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)		X
	Verificar portas, correções e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X	
	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmento ou lâmpadas queimadas)		X
	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador e banquetá (manual/automático, comando de lotado)	X	
	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina	X	

Equipamento	Descrição do Serviço – Pavimento	Q	S
	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X	
	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e limpeza e lubrificação)	X	
	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento		X

Equipamento	Descrição do Serviço - Geral	M	B	S
	Limpar a casa de máquinas	X		
	Verificar proteções e conexões (Painel de força; reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico)		X	
	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contatoras, chaves controladoras quanto à regulagem; pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuito de proteção, transformadores, leds de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com picel)			X
	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabine e verificar nível de água da bateria)	X		
	Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedação, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza)			X

Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acomplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento)			X
Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas)			X
Verificar limite final de subida e limite final de descida			X
Verificar aparelho de segurança			X
Verificar unidade hidráulica (vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência)			X
Verificar trocador de calor (funcionamento, vazamentos e limpeza)		X	

Equipamento	Descrição do Serviço – Cabina (Em Cima)	M	T	S
	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X		
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgaste dos nylon e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeiras, fixação de elementos.		X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos)		X	
	Limpar teto e estrutura			X

Equipamento	Descrição do Serviço – Unidade Hidráulica	M	T	Q	S
	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)	X			
	Verificar guias e suportes (limpeza, lubrificação)			X	
	Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)				X
	Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador)			X	
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X			

Handwritten signature and initials

	Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X			
	Verificar válvula de queda (vazamentos)		X		
	Verificar conjunto arcadinha (funcionamento, estado e desgaste das corrediças, lubrificar e limpar)		X		
	Verificar pistão hidráulico (vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões)		X		
	Verificar mangueira hidráulica (vazamentos)	X			

Equipamento	Descrição do Serviço - Poço	M	B	T
	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra)	X		
	Verificar corrediças inferiores (estado das corrediças e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar graxeiras)			X
	Verificar parachoques e cornija (verifica a capa hidráulica, nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpar cornija)			X
	Verificar fundo do Poço (limpeza)		X	

Equipamento	Descrição do Serviço - Plataforma Elevatória	M	B	T	Q
	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação	X			
	Verificar limites de parada de subida e descida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)				X
	Verificar pistão hidráulico (vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões)			X	
	Verificar mangueira hidráulica (vazamentos)		X		

1.14.4. A manutenção mensal poderá incluir ainda:

1.14.4.1. Substituição com fornecimento de componentes, tais como: inversor/variador de frequência do quadro de comando e do operador de porta, cabos de tração, cabos de regulador de velocidade, limitador de velocidade, enrolamento de motores elétricos, motor de tração, carcaças e tampas de motores, carvões e facas de força, dobradiças, bombas de pressão, reguladores, sapatas de guias, lâmpadas de cabine, lâmpadas de sinalização (subida e descida), lâmpadas externas e internas, baterias, fusíveis, reatores e sóquetes, operador de porta completo, régua de segurança/feixe infravermelho, indicador de posição e deslocamento, placa de controle principal e placa de controle auxiliar;

1.14.4.2. Revisão e ou substituição com fornecimento do comando das cabines e do poço, roletes, corrediças, contatos, correias, botões, válvulas, indicadores

dé direção, interruptores, cigarras, ventilador de cabina, eixo sem-fim, coroa de bronze, porta da cabine e de pavimentos e todas as demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores e plataformas.

1.15: As substituições ou reparos com fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários correrão por conta da Contratada, exceto aqueles decorrentes de mau uso, ato ou omissão de agente que não seja da Contratada.

1.15.1. Na situação relatada no item 1.15, as despesas para o serviço de substituição ou reparo com fornecimento de peças, acessórios e componentes deverão ser custeadas pela contratante.

2. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.

2.1. Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA disponibilizará quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

2.1.1. **PROFISSIONAL TÉCNICO (Técnico(s) Eletromecânico(s)):** Profissional (is) com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico, e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho ou outro tipo de contrato. Realizará atividades de manutenção conforme cronograma a ser apresentado no início do contrato bem como visitas técnicas sempre que solicitado pela Contratante.

2.1.2. **PROFISSIONAL SUPERVISOR DE MECÂNICA:** Profissional (is) formado(s) em Engenharia Mecânica, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico. O(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) será (ão) o(s) coordenador (es) dos trabalhos. Deverá (ão) realizar uma visita mensal de no mínimo 01 (uma) hora de duração, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, e sempre que o profissional designado para o serviço não for capaz de solucionar os problemas existentes. Deverá (ão) apresentar o Relatório de Supervisão Mensal nessa visita.

2.2. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

3. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

3.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

3.2. A CONTRATADA deverá utilizar, sem ônus para a Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, produtos, aparelhos de medições, testes indispensáveis e fornecer peças de reposição e componentes à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a

Gu

X

responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

3.3. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas;

3.4. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

3.5. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização técnica do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada por profissional de segurança do trabalho da CONTRATADA, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização técnica do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

3.8. A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização técnica do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para análise, e, após, se responsabilizar pela destinação (descarte);

3.9. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo preposto da CONTRATADA;

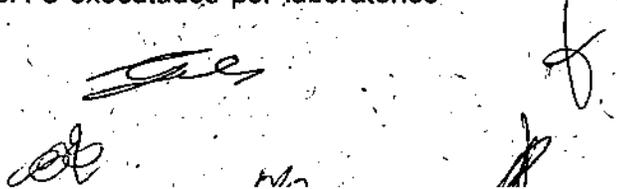
3.10. A fiscalização técnica do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

3.11. Caso a Contratante constatare qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios da fiscalização técnica do Contrato.

3.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização técnica do Contrato.

3.14. Se julgar necessário, o gestor/fiscal técnico do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização técnica do Contrato.



3.15. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento e em especial:

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos do início, autorizado pela Contratante, da execução dos serviços, o *software* a ser utilizado para a gestão e o acompanhamento das manutenções. A CONTRATANTE avaliará o *software* e decidirá sobre sua aceitação de acordo com os parâmetros abordados.

4.2.1. Caso a Contratante decida sobre a não aprovação do *software*, a CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos da reprovação outro(s) *software(s)* que atenda(m) às recomendações da Contratante.

4.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de instalação do *software* de manutenção para implementar o funcionamento total do mesmo, alimentando-o com todos os históricos de manutenção dos equipamentos especificados neste documento.

4.2.3. Durante esse período de implementação do *software* de manutenção, as ordens de serviço deverão ser digitalizadas e encaminhadas semanalmente ao gestor/fiscal técnico do Contrato.

4.2.4. Mensalmente deverá ser emitido um Relatório Técnico de Manutenção, referente ao mês dos serviços já prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias além do cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente. Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado a fiscalização técnica do Contrato até o 10º dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados.

4.3. Todos os relatórios e documentos técnicos abordados no presente documento deverão abranger o máximo de itens relacionados abaixo, quando pertinentes, além de outros quaisquer que a CONTRATADA julgar necessário:

4.3.1. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;

4.3.2. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;

4.3.3. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;

4.3.4. Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início;

4.3.5. Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;

4.3.6. Análise dos testes;

4.3.7. Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água;

4.3.8. Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução da Contratante;

4.3.9. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

4.3.10. Estudos e levantamentos realizados;

4.3.11. Informações sobre a situação dos equipamentos, indicando deficiências;

4.3.12. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

4.3.13. Relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços;

4.3.14. Sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção do estoque mínimo.

4.3.15. Gráficos;

4.4. Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento;

4.5. Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

4.6. Submeter à avaliação da Contratante, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já aprovado para realização dos serviços.

4.7. Manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

4.8. Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

4.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

4.10. Cumprir os prazos estipulados pelo gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação à Contratante, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal do Contrato;

4.11. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

4.12. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela Contratante, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

4.13. Encaminhar ao gestor do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início, autorizado pela Contratante, da execução dos serviços, a relação dos

empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

4.13.1. A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada;

4.13.2. Sempre que houver mudança na equipe, a fiscalização técnica do Contrato deverá ser notificada por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo da CONTRATANTE, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

4.14. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início, autorizado pela Contratante, da execução dos serviços, encaminhar os comprovantes a fiscalização técnica do Contrato;

4.15. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a a Gestão do Contrato;

4.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que a Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 01 (um) ano, e a garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA a do fabricante das peças.

4.17. Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

4.18. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

4.19. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pela Contratante;

4.19.1. Testar as instalações na presença da fiscalização técnica do Contrato sempre que for solicitado;

4.19.2. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva;

4.20. A CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento mais próximo do local em que estejam instalados os elevadores, serviço de atendimento de chamadas emergenciais.

4.21. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

4.22. Comunicar imediatamente a fiscalização técnica do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

4.23. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

4.24. Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que a Contratante julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pela Contratante;





- 4.25. Solicitar autorização para execução dos serviços à fiscalização técnica do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 01 (uma) hora;
- 4.26. Atender a quaisquer serviços, de emergência nos equipamentos, a critério da Contratante, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 4.27. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da Contratante, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;
- 4.28. Solicitar autorização da Contratante para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;
- 4.28.1. Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos;
- 4.28.2. Fazer o pedido por escrito em até 04 (quatro) horas antes do final do expediente da Contratante;
- 4.29. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pela Contratante de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;
- 4.30. Comunicar a fiscalização técnica do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos equipamentos objeto do Contrato;
- 4.31. Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas da Contratante, os quais ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, antes do início das atividades no órgão;
- 4.31.1. Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;
- 4.31.2. Realizar, anualmente, treinamento para os Engenheiros, que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas, etc.;
- 4.32. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.33. Atender às instruções da Contratante quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Contratante;
- 4.34. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;
- 4.35. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou

operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

4.35.1. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela contratada, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios da fiscalização técnica do Contrato;

4.36. Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.37. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

4.38. Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério da Contratante, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de soldagem, recuperação de pequenos componentes, etc), mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material;

4.39. Permitir livre acesso da fiscalização técnica do Contrato e toda pessoa autorizada por ela aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato;

4.40. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

4.40.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

4.40.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto;

4.40.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

4.40.4. A fiscalização técnica do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito;

4.40.5. Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva;

4.41. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

4.42. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para a Contratante;

4.43. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

4.44. Considerar o(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) como seu(s) preposto(s) que será responsável por coordenar os trabalhos e gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

4.44.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

4.44.2. Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal e segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

4.44.3. Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

4.44.4. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

4.44.5. Estar sempre em contato com o fiscal técnico do Contrato;

4.44.6. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram interrupções.

4.44.7. Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas da Contratante;

4.44.8. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

4.44.9. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

4.44.10. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da Contratante;

4.44.11. Manter o gestor do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

4.44.12. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores, prestadores de serviço ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao gestor do Contrato;

4.44.13. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do gestor do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços;

4.44.14. Fiscalizar a apresentação e a atualização dos softwares de acompanhamento da manutenção e da operação dos elevadores;

4.44.15. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da CONTRATADA, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

4.45. Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da CONTRATADA, devendo a substituição ser

promovida no mesmo prazo. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços;

4.46. Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pela Contratante sobre o assunto;

4.47. Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para a Contratante. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

4.47.1. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número ao gestor do Contrato imediatamente;

4.48. Atender prontamente às solicitações da Contratante para restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

4.49. Apresentar à Contratante, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para cada equipamento, separadamente.

4.50. Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

4.50.1. Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;

4.50.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

4.50.3. Crachás de identificação com fotografia;

4.50.4. Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

4.51. As atividades da CONTRATADA deverão contemplar, em especial, as práticas sustentáveis indicadas pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, conforme se depreende do subitem 2.1.7 deste EP.

4.52. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Emitido em 22/04/2021

PROCESSO FÍSICO Nº 9/2021 - CL (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/04/2021 11:41)

LUCIANA CRUZ DE FREITAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CL (12.69.10)

Matrícula: ###603#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **PROCESSO FÍSICO**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **46fd5e05c1**